- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que ser á responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá er ultrapassada aos candidatos protos por ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada o triplo de sua nota simples.

 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades/ puestigação policipado por composições de atividades/
- experiência profissional corretamente demonstradas por me de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o
- privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ia em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relac
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos dassificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessívamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) com identificado sucessivamente, as of consensada por complea-al com identificado sucessivamente, as of consensada por complea-al com identificado sucessivamente.

- to, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade figual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtever maior pontuação na somatória dos itens

- Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- - i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na aimea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Pro
- AI DA HUMULUSAÇAU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—

 -à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

 a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

termo de desistência.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- nscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação sxigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, manadato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

- ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- nistração de aulas em disciplina direrente daquela oriertada no cossos Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e pedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função não comparecer na data prevista para a manifestação não erderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em se foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrorgável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágra fo? do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 445, §5 1º e.2, combinado com o artigo 445 dest. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ad signosições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstar nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e
- 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DOL, e providenciada somete agós o cumprimento das esighendas de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo orgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, om caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Fadural
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: para submeter–se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 7.2. O exame medito admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1106editais@cps.gov.sp.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO EDITAL N° 1060/04/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverádirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu.
 I deste Edital, o recurso deverá- ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivos Simulficado.
- do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontema acticurustáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admiti-se-é um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outos meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de aét 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.

- recurso via DOF. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Cahacia ao candidato comoras que no c. filolomes con
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficia
- d. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial. Sendo mezamente informativo.
- ter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
- a provação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 A improvação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comisões para as quais for designado.

 7. Obsevaro regime disciplinar previsto em lei.

 ANEXO II REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição:

 PARA DISCIPLINAS BÁSICAS.
- Graduação e titulação em programas de mestrado doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

 - 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 550/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITILIAÇÃO
 TITILIAÇÃO

 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 r
- p.) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado no utra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização on a área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- mo 40 pontos) · Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o - Cursos de extensas († ponto para cada s noras) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - Livro (20 pontos/fivro)

 - Organizador de livro (10 pontos/fivro)

 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 - RevistaSJomais, Artigo publicado:

 a) internacionalmente (14 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 1/ PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 revento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 Atividade profissional como:
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- ANEXO IV DOCUMENTA CA IV.

 1. Curriculo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- so (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- riminais (modelo fornecido pela Unidade) criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Dedaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salaíro familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Requerimento de Salaíro familia (modelo fornecido pela Unidade).

 9. Opía de Cartido (Abreso de Nascimento.
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o cas
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.

- Cópia do MISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenha havido ou oecuat_{sop}o morrimento as obrigações elettorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta endi ac oma so brigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições. oma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-o respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. CUPIA DO COMPANIONE.

 BANCO DO BRASII.

 FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÃO MOD —
 GUARATINGUETÁ

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 COMPANIONES DE COM ENSINO SUPERIOR, Nº 106/05/2021. PROCESSO Nº CEETEPS
- PRC 2021/03461.
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÃO MOD, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de

- 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao cesso Seletivo Simplificado, para a função de Professor de no Superior, objetivando a admissão temporária para aten-a necessidade de excepcional interesse público, mediante as dições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- - plina e curso a seguir: DISCIPLINA: PORTUGUÊS III

 - AREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS AULA— I NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Espaciair
 - nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concusos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 21/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.

- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- un reais e três centavos), correspondente ao ADRAÑO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título 4.5 equand e meno semantas, actescino de río (uni sexto) a diuni de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de autilas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será descasificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONNIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade בבר קיטייטקעיניסק, פגומו amparado pelo estatuto de igualdade brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição ederal. entre br
- rai. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função
- ções da função.

 § Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/07/2021 até às 23/159 de 09/08/2021.

 3. Para inscriverer-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fate \(\sum \) Concursos \(\sum \) FATEC \(\sum \) PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VI
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ol Indio Rani próprio ou, na suseña deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPG (link do curriculo lattes) atualizado.

 h) Fazer upload eliguie do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobadória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 4 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 4 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 4 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 1 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 1 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 1 Não será aceita a inscrição esalizado nor qualquier outra.

 1 Não servição por qualquier outra de compreha de compre
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando
- Simplificado quando:

 a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- Calididado devela lei todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 7.1. Caberá ao candidato revisar ás informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscirção.
 7.2. Após a finalização da inscirção o candidato poderá requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscirção:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

- cadas no tem 1.2 destr. e apriuso o caniolado oevera:
 a) acessar o site www.cps.pgovb.r
 b) dicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 ELETIVO DE DOCENTES SIMPLE(FADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Corregão das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f106editais@cps.gov.sp.br. No assun to do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- EDITAL Nº 106/05/2021. 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 75. Após a finalização da inscrição, o candidato não pose-ic corrigir ou alera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, pelm como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- ucereto nº 39.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- vo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para anturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

 3. O estrangeiro dobriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadamento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra inária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo ordinária (artigo 12, II, preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo on limpiese de incumidande porqueses, pelo pre-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidat deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurs público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Sã Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, el decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderà impetrar recurso de la composito alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- aldançãodos peros Carunuaros preuss, pursos os manafestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. $MCA = \acute{e} a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação direnciada.
 <math display="block">MCPI = \acute{e} a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.$

- pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- b) Quando, na rorrinda de cancia da portugação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

- Diário Oficial Pod

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

 NFCPPI (PD) * NSCPPI Onde:

 NFCPD *
- onue. JECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciad após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciadas.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato er jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- claração. .1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera п. A verinicação da veracidade da autodeclaração ocorra após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- tel fiscirigão cosa describência, a Comissão de 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na asseña do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so-Selativo. Similificado.
- tivo Simplificado
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rain de um de seus gentrores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas como serva se develárea hace a bedieva a sea describe conviction serva se describe con como consideração de filos de consideração. para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f106editais@cps.gov.sp.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 106/05/2021.
- 106/05/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não sejão o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterição de eliminação do candidato, retificar-se-ã a
- classificação final divulgada no DOE
- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplicado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- edefinidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, por fernata POEA), no de do la circulação.

- decumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.4. U Memorial Licunsanicado e acoumentação com-toatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGÁMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que vár responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos A NEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- scalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo tituloatividades/severiência profissional cue este-
- privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo tituolatividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 S. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidatos será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, electron de acestron de conservação diferente de conservação de conser
- r o caso, da pontuação diferenciada
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- ordem decrescente da nota final.
- Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 3. Em caso de igualdade na portutação Inal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem conserva a função do lurado a natirir da visibação da la fuderal acessor de la fudera da la fuderal da fuderal da la nº 11.689, de l'uvoluzuos, direito este reconneciolo para quiem exerceu a lunção de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens

- stantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações. constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- a runção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secrecu a lunção de jurado, se hencific deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de secreico, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante a alinea "C", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgarama Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgarama Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ,3.4. Caso o canunato oeciare no ato oe insur,qua o cumiro de inscrito no "Cadastro Unito para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.5 Para atendre os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valera das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da desparada de a forma de a companya de Seletivo Simpinicado, resperiadas as unsponsções uo atugo i i un Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-

- quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

 itulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

 no de desterbaria.
- no de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O calididado convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- rros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino o. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- Seletivo Simplificado esso seletivo simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Edital de Convocação será provuenciado peta Uniciado de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparezer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em musto foi aproviedo.
- foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 3. U Curuaro de Irabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º do atrigo 5º do atrigo 5º do atrigo 5º do atrigo 2º do Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º (combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- a admissão do candidato, havera a rescuer Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstar nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, o comento ados o cumprimento das exigências de comento ados comento ados exigências de comento de comento ados exigências de comento A Portana de Admissao, com punicação em DUE, e providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediando início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- issario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pres
- a. Para a adoção os proceumentos descritos no presente optifulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1106editais@crs.govs.phc, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 106/05/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocornônica da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-â um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele

- etapa do Processo Seletivo Simplificado. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capitulio.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- O candidato tomará conhecimento do resultado o recurso via DOE.
 Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo
- Em função dos recursos impetrados e das decisões inadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docunentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- o-sectivo Simplificado, eliminará o candidad, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- O biretor da Offidade de Ensiño podera a qualquer
 momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
 ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- w, a murmação otical e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-ado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEFS 17/2015, encontra-se no site do CEETES.
- ieyo. Iexo I atribuições da função de professor de ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇAO DE PRUPESSON SUE RESINO SUBERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo— o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Cuso.

 2. Ministrar o ensino da(o) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral od(s) programa(s) e carqué) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados assertadados notes a fundados por la composição de composições de composições
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
- adémica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

 ANEXOII REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUII, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS RÁSICAS
- PARA DISLIPLINAS BASICAS

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

 - FRANCI DISCIPLINAS BASICAS
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este
 lé ponderado segundo a razão 550/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITULOÇÃO
 TITULOÇÃO
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos – ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- o) Especialização em outra área (40 pontos)

 GRADUAÇÃO

 a) Graduação na área do certame (60 pontos)

digitalmente

- II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

 - or de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- capitulo de livro (5 pontos/capit Revistas/Jornais, Artigo publicad a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pc Congressos, Workhops, Simpósi a) internacionalmente (13 pontos) os etc. Artigo publicado
- nacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos
- b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):

- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC

- evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Palestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Membro de Mesa Redondarueuxa-- Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pon
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 b) docente no Nie ,, accente no mivel Medio/Tecnico (- Participação em projetos de pesqu - Orientações:
- Urientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos
- Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- intos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Tecnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 NAIEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (simplificado),
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido unidade),
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).
- o caso (modelo tornecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
 criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
 Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
 fornecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
 Unidade), contra facilitato de Nacionarios
 lituradas de contra da Contradicações de Nacionarios
 lituradas de contra da Contradicações de Nacionarios
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socia
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socia
 (TPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 21. Cápia da Cádatro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certifida de Nacionento ou Casamento.
 Cópia da Certifida de Nacionento ou Casamento.
 Cópia da utenticada dos documentos que comprovente de conscience de conservador de Celtifo de Naciones do provincia.
- Todo a autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÃO MOD :
- PACULDAGE OF ACCESSOR DE GUARATINGUETÁ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 106/06/2021 PROCESSO № CEETEPS PRC 2021/03462
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÂO MOD, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de
 160/72015, INONA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de
 Ensino Superior, objetivando a damissão temporâria para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
 condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discibilina e curso a sexuir:
- DISCIPLINA: ECONOMIA
- DISCIPLINA: ECONOMIA
 AREA DA DISCIPLINA ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/CIÊNCLAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS/CONTABILIDADE E FINANÇAS
 CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL
 CARGA HORRAIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA –NOTURNO
 NÚMERO DE VAGAS: 1
 INSTINÇÃO: Expraésir

 - Instruções Especiais

 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- Instruces Especial Composition of the Composition o
- nentar.
- complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando guarantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Salaria 1 Professor de Insino Superior, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivomente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retributação mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- 4.3 (quarto e meio) semanas, acrescicio de i rio (um sexto) a trutio de repotos osemanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma sa nomas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 III DOS REQUISITOS DA FIUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1.0. Expansibilidado da função da Porfasor de Enginos Surador.
- III DUS REQUISITOS DE LOS ES.

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os isistos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participa **
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naca) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portugiesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - na. h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- u) russuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/07/2021 até às 23h59 de 09/08/2021.
 - Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
- Edital. [a parameter de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del compa
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificade vuole.
- Simplificado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon
- o do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estinulada:
- n-1. O candidato devera ler todos às instruções estipuladas as instruções estipuladas ledital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 desclassificado ou eliminado do certame
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.pg.ov.b.
 b) clicar em Falec b< Concursos b> FATEC b> PROCESSO

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de tificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 1106editais@cps.gov.sp.br. No assun-to do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- EDITAL Nº 106/06/2021 EDITAL Nº 106/06/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá coriigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
- 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- LA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- eto n° 59.591, de 14/10/2013. Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- legado. verificação da aptidão física e mental do candidato com 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato cor iência para o exercício da função de Professor de Ensin rior será verificada nos termos estabelecidos no Capítul
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- N DA PARTICIPAÇÃO DE STANDEIROS.

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento no hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasilieira pela autoridade federal competente.
- h) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- ministerio da Justiga e Seguiarita, a Tourica, com los documentos que o instruíriam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a persentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíriam.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 actrangiar qua fasa cumente as exidencias listadas en lotano. 3 de
 actrangiar qua fasa cumente as exidencias listadas en lotano.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- ue 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente.
- a) Que é preto, pardo ou indígen b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- disposto no paragrario unico ou arrugo 4 u a les cumpreniencia nº 1.259/2015; c) que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Efital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexanda.
- vo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preco, pareo ou indegiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela let Complementar nº 684/1992.
 6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- sempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

 1. A fórmula de cálculo da pontuação da fórmula de cálculo da pontuação da fórmula de cálculo da pontuação da fórmula de cálculo da fórmula de cálculo da pontuação da fórmula de cálculo da fórmula da fórmula de cálculo da fórmula atribi
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram intresses em peruspero so promesorio ciado.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7. Mão soá avilizada a nontuação diferenciada:

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada
- pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 Q Ao candidato que não obtive nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

 MECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato
- nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 30, Circio décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as sequintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Declarit, nos casos suvurousos, soure o unercur ou centromos a fazer jus à ponturação diferencidade; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autoteclaração.

 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam duvotas, sera emas consumercirério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12. Na austência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simpiliicado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- 13.1. Na ausencia do encaminhamento do Rani, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de / fiseto dida, sociedade, pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema fer contración diferenciada. de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f106editais@cps.gov.sp.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇAO PROLESSO SELLITO SIMILACIÓN.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
- ção, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidate encaminhará o Memorial Circunstanciado edocumentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS Do Josephantilo Das Frovas
 O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

 1.3. A designação dos membros da moralidade e de impes-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Espedifica leavá em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação estabelecidos no ANEXO III.
 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidator, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 4. Só serão, computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou
- privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1.Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- or o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela decrescente da nota final. ordem dec 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplica
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/20/86, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/20/80.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obre mácro produção na somatória dos itens
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- cunstantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações em Congressos, Workshops e similarex

constar

- i) De maior idade. 3.1. Para que se bi I) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. uraco. ciente de que no exercício da função docente b) Estar deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

